



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2014

Obriga os centros de formação de condutores (CFCs) sediados no Município de Santa Maria a manter veículos adaptados ao aprendizado de pessoas portadoras de necessidades especiais e dá outras providências.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Centros de Formação de Condutores (CFCs), sediados no Município, deverão colocar à disposição de seus alunos, portadores de necessidades especiais, veículos a eles adaptados, observando o seguinte:

I – os veículos adaptados deverão conter comandos manuais universais, tais como empunhaduras de volante, alavanca de controle de freio e acelerador, bem como caixa de câmbio automática ou similar;

II – os veículos adaptados, ao serem utilizados para o aprendizado de pessoa portadora de necessidades especiais, deverão conter a sinalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

III – os CFCs poderão associar-se entre si ou intermediar-se, por seus representantes legais, a fim de providenciar veículo com o intuito de cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, os CFCs serão submetidos as penalidades a seguir:

I – na primeira infração: notificação para adequar-se à Lei;

II – na segunda infração: multa de 50 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III - na terceira infração: multa de 150 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

IV – na quarta infração: multa diária de 300 UFM (Unidade Fiscal Municipal) até o cumprimento do disposto nesta Lei;

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

Art. 3º - O Executivo poder vincular a concessão ou renovação de alvará de localização e funcionamento para CFCs, se estes possuírem veículos adaptados de acordo com a presente Lei.

Art. 4º - A exigência de veículo adaptado não poderá acarretar qualquer acréscimo no preço do serviço fornecido pelos CFCs, aos usuários portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentária, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 180 (noventa dias) após a sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





PROJETO DE LEI N° _____, de ____ de _____ de 2014

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **obriga os centros de formação de condutores (CFCs) sediados no Município de Santa Maria a manter veículos adaptados ao aprendizado de pessoas portadoras de necessidades especiais e dá outras providências.**

Pelo projeto apresentado, tem-se como objetivo assegurar para muitos cidadãos o que hoje é um sonho distante, que garante com maior dignidade e propriedade o direito de ir e vir, o da habilitação.

Santa Maria apresenta cada vez mais crescente número de população, todavia, não encontramos em nenhum dos Centros de Formação de Condutores (CFCs) veículos adaptados para realização de aulas, sendo que, é necessário que o aluno compre o seu veículo adaptado, faça toda a pintura característica do mesmo como veículo de aprendizagem para que possa realizar os devidos treinamentos.

Todavia, não se pode compactuar que nenhum dos referidos estabelecimentos disponham de veículos adaptados para atender este público, obrigando os mesmos a comprarem um para a realização das aulas.

Assim, com foco na promoção da autonomia para todos os cidadãos, se quer disciplinar a obrigatoriedade dos CFCs disporem de veículos adaptados para a realização de aulas por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br

